



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS - Aquisição

Rua Marina Ciufuli Zanfelice, 371, - Bairro Lapa - São Paulo/SP - CEP 05040-000
Telefone:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/ DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026 **CONTRATANTE: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA** **DRE- FB - UASG: 925195**

Processo SEI Nº 6016.2026/0041093-8

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** e demais condições do **ANEXO I - Termo de Referência**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação assistida, monitoria, desmontagem e acompanhamento técnico de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, destinados às atividades do programa recreio nas férias - julho/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência, nos polos de atendimento da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia conforme especificado em TR.

DATA DA SESSÃO:

18/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

(Processo Administrativo N° 6016.2026/0041093-8)

Torna-se público que a Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, por meio do (a) setor de Compras e Aquisições, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor valor total do lote*** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/06/2026





Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 O lance deverá ser ofertado pelo ***menor valor total do lote***.

| QUANTIDADE | PRODUTO | ESPECIFICAÇÕES | *IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS |
|------------|--|---|---|
| 4 | TOBOGÃ INFLÁVEL TIPO ESCORREGADOR (TOBOGÃ MEGA) | <p>Estrutura inflável em material tipo lona de alta resistência (ex.: KP ou equivalente técnico), com superfície antiderrapante, laterais de proteção elevadas e motor bivolt (110/220W).</p> <p>Dimensões aproximadas: 7,00m (C) x 3,50m (L) x 6,00m (A).</p> <p>Deverá possuir motor de inflagem contínua incluso e sistema de fixação adequado ao solo.</p> |  |
| 4 | ESTRUTURA INFLÁVEL MULTIATIVIDADES (CIRCUITO COM OBSTÁCULOS) | <p>Brinquedo inflável com percurso contendo obstáculos, escorregadores e áreas de salto, com proteção lateral e superior, em material tipo lona de alta resistência (ex.: KP ou equivalente técnico), motor bivolt (110/220W).</p> <p>Dimensões aproximadas: 9,00m (C) x 5,00m (L) x 3,00m (A).</p> <p>Deverá permitir uso simultâneo com controle de acesso por monitor.</p> <p>Deverá possuir motor de inflagem contínua incluso e sistema de fixação adequado ao solo.</p> |  |
| 2 | CAMA ELÁSTICA COM REDE DE PROTEÇÃO | <p>Estrutura metálica galvanizada, com rede de proteção integral, molas protegidas por revestimento acolchoado e escada de acesso.</p> <p>Diâmetro aproximado: 4,3m.</p> <p>Deverá possuir sistema de segurança para evitar quedas e acesso não autorizado.</p> |  |
| 4 | INFLÁVEL TIPO CIRCUITO COM ESCALADA E ESCORREGADOR | <p>Estrutura inflável com áreas de escalada e escorregamento, com proteção lateral reforçada e zonas de impacto seguro, em material tipo lona de alta resistência (ex.: KP ou equivalente técnico), motor bivolt (110/220W).</p> <p>Dimensões aproximadas: 9,00m (C) x 2,50m (L) x 4,50m (A).</p> <p>Deverá possuir motor de inflagem contínua incluso e sistema de fixação adequado ao solo.</p> |  |

| | | | |
|---|---|--|---|
| 3 | PISCINA DE BOLINHAS | <p>Estrutura tipo casinha, com laterais acolchoadas e piso seguro.</p> <p>Dimensões aproximadas: 2,00m x 2,00m x 1,80m.</p> <p>Deverá acompanhar no mínimo 2.000 bolinhas plásticas atóxicas, resistentes e higienizáveis.</p> |  |
| 3 | PULA-PULA INFLÁVEL (TIPO CASTELO) | <p>Estrutura inflável tipo castelo, com laterais de proteção e área de salto delimitada, em material tipo lona de alta resistência (ex.: KP ou equivalente técnico), motor bivolt (110/220W).</p> <p>Dimensões aproximadas: 3,00m x 3,00m x 2,80m.</p> <p>Deverá possuir motor de inflagem contínua incluso e sistema de ancoragem seguro.</p> |  |
| 3 | BRINQUEDO INFLÁVEL COMBINADO (PULA-PULA COM ESCORREGADOR E PISCINA DE BOLINHAS) | <p>Estrutura inflável multifuncional com área de salto, escorregador e espaço de bolinhas, com áreas segregadas e supervisão visual permanente, em material tipo lona de alta resistência (ex.: KP ou equivalente técnico), motor bivolt (110/220W)</p> <p>Destinado ao atendimento de bebês e crianças da Educação Infantil (CEI), devendo possuir dimensões reduzidas e adequadas à faixa etária de 1 a 3 anos, com altura e inclinação compatíveis com uso infantil seguro e estrutura estável.</p> <p>Deverá possuir motor de inflagem contínua incluso e sistema de fixação seguro.</p> |  |

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3 Poderão participar desta dispensa as pessoas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que esteja credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (o “SICAF”), nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 3.722/2001 e do art. 13, I, do Decreto Federal nº 5.450/2005.

2.4 É importante registrar que o Cnae não deve sozinho, constituir motivo para a inabilitação ou habilitar em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o contrato social, Atestados de Capacidade Técnica ou Notas Fiscais comprovando o fornecimento do referido objeto.

2.5 A participação neste Dispensa de Licitação implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente aviso.

2.6 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.6.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.7 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.7.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.7.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.12 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os

benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Após a fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar a proposta de preços conforme modelo que segue no Anexo II deste aviso.

3.4 Devem conter valores unitários, totais, marcas e outros detalhes do(s) objeto(s), como também os dados fiscais (Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ), dados bancários do BANCO DO BRASIL (Decreto municipal nº 51.197/10) e prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da proposta, conforme Anexo II deste Edital.

3.5 Na hipótese da empresa não possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL e não tiver pendências fiscais (estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias - federais, estaduais e municipais, inclusive com o município de São Paulo), esta deverá providenciar a abertura e envio para cadastro no sistema de pagamento da PMSP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.8 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.11 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.13 A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.14 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.14.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.14.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.14.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.15.6 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.15.7 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16 O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.17 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.18 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.19 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.20 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.21 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.21.6 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação observando o intervalo mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor valor total do lote**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

5.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.5 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.7 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a **adequação da proposta ao valor**

negociado, acompanhada de documentos complementares se necessários, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável a partir de solicitação fundamentada. O Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II.

5.8 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.8.1 Sicaf

5.8.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.8.3 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.8.4 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.10 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.10.1 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.11 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.12 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.14.1 contiver vícios insanáveis;

5.14.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.14.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.14.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.14.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.15 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.15.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços

dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.15.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15.6 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15.7 É de responsabilidade de cada licitante acompanhar o chat e as solicitações. O não atendimento às solicitações dentro do prazo estipulado no chat poderá resultar em desclassificação.

5.15.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

6.2 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem **6.16** deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios

eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

6.8 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12.1 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

6.16 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- e) Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

f) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

g) Comprovante de Inexistência de Registros - CADIN

h) Declarações conforme Anexo III com todas as informações e ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas assinadas por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado por Nota de Empenho.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência (anexo II).

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2 Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrat

8.12

8.13 o ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

9.13 Os dados da conta bancária deverão ser informados na proposta de preços conforme **ANEXO II**.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1 **ANEXO I** - Termo de Referência;

9.14.2 **ANEXO II** - Proposta de Preços

9.14.3 **ANEXO III** - Declarações

9.14.4 **ANEXO IV** - Modelo de declaração de vistoria

9.14.5 **ANEXO IV B** - Modelo de declaração de não vistoria

9.14.6 **ANEXO V** - Modelo de Ateste de Execução dos Serviços

9.14.6 **ANEXO VI** - Modelo de Anexo à Nota de Empenho

9.15 No caso de existir divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste edital e as que constam no CATMAT- Código dos Materiais do Sistema COMPRASGOV, prevalecerão àquelas indicadas no Anexo I.

CPL - DRE-FB





PORTARIA SME Nº 112 de 13 de MAIO de 2026.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação assistida, monitoria, desmontagem e acompanhamento técnico de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, destinados às atividades do Programa Recreio nas Férias - Julho/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos polos de atendimento da DRE Freguesia/Brasilândia abaixo relacionados:

- CEI CEU Paz - Rua Daniel Cerri, nº 1549, Jardim Paraná, São Paulo/SP - CEP 02875-000;
- CEU Paz - Rua Daniel Cerri, nº 1549, Jardim Paraná, São Paulo/SP - CEP 02875-000.
- EMEI Felipe Mestre Jou - Avenida João Paulo I, nº 1347, Jardim Maracanã, São Paulo/SP - CEP 02842-280;
- CEMEI Freguesia do Ó - Esperança Garcia - Rua Crespo de Carvalho, nº 71, Freguesia do Ó, São Paulo/SP - CEP 02832-240;
- CEU Freguesia do Ó - Esperança Garcia - Rua Crespo de Carvalho, nº 71, Freguesia do Ó, São Paulo/SP - CEP 02832-240;
- CEI CEU Jardim Paulistano - Rua Aparecida do Taboado, nº 400, Jardim Paulistano, São Paulo/SP - CEP 02814-000;
- CEU Jardim Paulistano - Rua Aparecida do Taboado, s/n, Jardim Paulistano, São Paulo/SP - CEP 02814-000;

| QUANTIDADE | PRODUTO | ESPECIFICAÇÕES | *IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS |
|------------|--|---|---|
| 4 | TOBOGÃ INFLÁVEL TIPO ESCORREGADOR (TOBOGÃ MEGA) | <p>Estrutura inflável em material tipo lona de alta resistência (ex.: KP ou equivalente técnico), com superfície antiderrapante, laterais de proteção elevadas e motor bivolt (110/220W).</p> <p>Dimensões aproximadas: 7,00m (C) x 3,50m (L) x 6,00m (A).</p> <p>Deverá possuir motor de inflagem contínua incluso e sistema de fixação adequado ao solo.</p> |  |
| 4 | ESTRUTURA INFLÁVEL MULTIATIVIDADES (CIRCUITO COM OBSTÁCULOS) | <p>Brinquedo inflável com percurso contendo obstáculos, escorregadores e áreas de salto, com proteção lateral e superior, em material tipo lona de alta resistência (ex.: KP ou equivalente técnico), motor bivolt (110/220W).</p> <p>Dimensões aproximadas: 9,00m (C) x 5,00m (L) x 3,00m (A).</p> <p>Deverá permitir uso simultâneo com controle de acesso por monitor.</p> <p>Deverá possuir motor de inflagem contínua incluso e sistema de fixação adequado ao solo.</p> |  |
| 2 | CAMA ELÁSTICA COM REDE DE PROTEÇÃO | <p>Estrutura metálica galvanizada, com rede de proteção integral, molas protegidas por revestimento acolchoado e escada de acesso.</p> <p>Diâmetro aproximado: 4,3m.</p> <p>Deverá possuir sistema de segurança para evitar quedas e acesso não autorizado.</p> |  |
| 4 | INFLÁVEL TIPO CIRCUITO COM ESCALADA E ESCORREGADOR | <p>Estrutura inflável com áreas de escalada e escorregamento, com proteção lateral reforçada e zonas de impacto seguro, em material tipo lona de alta resistência (ex.: KP ou equivalente técnico), motor bivolt (110/220W).</p> <p>Dimensões aproximadas: 9,00m (C) x 2,50m (L) x 4,50m (A).</p> <p>Deverá possuir motor de inflagem contínua incluso e sistema de fixação adequado ao solo.</p> |  |

| | | | |
|---|---|--|---|
| 3 | PISCINA DE BOLINHAS | <p>Estrutura tipo casinha, com laterais acolchoadas e piso seguro.</p> <p>Dimensões aproximadas: 2,00m x 2,00m x 1,80m.</p> <p>Deverá acompanhar no mínimo 2.000 bolinhas plásticas atóxicas, resistentes e higienizáveis.</p> |  |
| 3 | PULA-PULA INFLÁVEL (TIPO CASTELO) | <p>Estrutura inflável tipo castelo, com laterais de proteção e área de salto delimitada, em material tipo lona de alta resistência (ex.: KP ou equivalente técnico), motor bivolt (110/220W).</p> <p>Dimensões aproximadas: 3,00m x 3,00m x 2,80m.</p> <p>Deverá possuir motor de inflagem contínua incluso e sistema de ancoragem seguro.</p> |  |
| 3 | BRINQUEDO INFLÁVEL COMBINADO (PULA-PULA COM ESCORREGADOR E PISCINA DE BOLINHAS) | <p>Estrutura inflável multifuncional com área de salto, escorregador e espaço de bolinhas, com áreas segregadas e supervisão visual permanente, em material tipo lona de alta resistência (ex.: KP ou equivalente técnico), motor bivolt (110/220W)</p> <p>Destinado ao atendimento de bebês e crianças da Educação Infantil (CEI), devendo possuir dimensões reduzidas e adequadas à faixa etária de 1 a 3 anos, com altura e inclinação compatíveis com uso infantil seguro e estrutura estável.</p> <p>Deverá possuir motor de inflagem contínua incluso e sistema de fixação seguro.</p> |  |

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Recreio nas Férias é um programa que considera as necessidades de bebês, crianças e adolescentes, garantindo o acesso à cultura, ao lazer, à recreação lúdica e cultural, entre outras experiências educativas. O projeto visa ampliar o repertório cultural, promover a socialização, estimular o conhecimento de si e do mundo, além de proporcionar ambientes lúdicos, acolhedores e de convivência.

Essa política pública foi implementada em 1992, em atendimento à Lei nº 10.949/1991, que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos durante o período de recesso escolar de inverno e verão nas escolas municipais, bem como ao Decreto que a regulamenta. Dessa forma, o programa ocorre anualmente durante os períodos de férias escolares dos meses de janeiro e julho.

A edição de julho de 2026 ocorrerá no período de 13/07/2026 a 17/07/2026, em todas as Diretorias Regionais de Educação do Município de São Paulo.

A Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia contará com sete polos de atendimento destinados ao desenvolvimento do Programa Recreio nas Férias - Julho/2026, para o atendimento de bebês, crianças e adolescentes de 0 a 14 anos.

O programa proporciona vivências de lazer, recreação e formação lúdica e cultural, sendo aberto às crianças do Município de São Paulo na faixa etária de 4 a 14 anos. No caso de bebês e crianças de 0 a 3 anos, o atendimento ocorrerá exclusivamente para os matriculados nos CEIs da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

De acordo com o COMUNICADO SME N.º 145, DE 10 DE ABRIL DE 2026, o Programa "Recreio nas Férias" constitui-se como estratégia de garantia de direitos, utilizando jogos, brincadeiras e lazer como ferramentas de ampliação do repertório cultural e fortalecimento de vínculos, além de proporcionar ambientes de convivência lúdica e desafios, dinamizando os equipamentos sociais e oportunizando atividades em múltiplos tempos e linguagens na perspectiva da Educação Integral.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis justifica-se pela necessidade de oferecer atividades recreativas seguras, atrativas e adequadas às diferentes faixas etárias atendidas pelo programa, ampliando as possibilidades de lazer, interação social e desenvolvimento lúdico dos participantes.

A utilização de brinquedos infláveis contribuirá para o fortalecimento das ações recreativas previstas no Programa Recreio nas Férias - Julho/2026, promovendo experiências de convivência, integração, diversão e participação coletiva, em consonância com os objetivos pedagógicos e de acolhimento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, a contratação visa garantir infraestrutura recreativa adequada para a realização das atividades programadas nos polos de atendimento da DRE Freguesia/Brasilândia, assegurando qualidade, segurança, acompanhamento operacional e condições apropriadas para o atendimento do público participante.

Dessa forma, a presente contratação busca assegurar a plena execução das atividades recreativas e lúdicas previstas no Programa Recreio nas Férias - Julho/2026, garantindo acesso ao lazer, convivência social, acolhimento e experiências educativas de qualidade às crianças e adolescentes atendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 . A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos destinados às atividades recreativas, lúdicas e de lazer do Programa Recreio nas Férias - Julho/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o COMUNICADO SME N.º 145, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A contratação compreenderá o transporte, montagem, instalação, operação assistida, monitoria permanente e acompanhamento operacional dos brinquedos e equipamentos recreativos, com disponibilização de monitores em quantidade suficiente para orientação, organização e segurança dos participantes durante todo o período de funcionamento, além de suporte técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos nos polos de atendimento da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, visando garantir a realização de atividades seguras, adequadas e compatíveis com os objetivos pedagógicos, recreativos e de convivência previstos no programa.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, atendendo às normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à estabilidade, fixação, prevenção de acidentes e adequação ao uso infantil.

Todos os brinquedos deverão ser confeccionados em material resistente, impermeável, de alta durabilidade, com costuras reforçadas e sistema seguro de ancoragem, devendo ser acompanhados de motor/ventilador compatível para inflagem contínua durante toda a operação.

A CONTRATADA deverá garantir a higienização dos equipamentos antes e durante a execução dos serviços, bem como sua imediata substituição em caso de defeito ou risco à segurança dos usuários.

A contratação deverá contemplar todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários ao pleno funcionamento das atividades, incluindo motores/ventiladores, extensões elétricas, cabos, adaptadores, sistemas de ancoragem e demais itens

indispensáveis à adequada e contínua execução dos serviços, sem ônus adicional para a Contratante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 O aceite ou recebimento dos serviços e equipamentos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas na execução dos serviços ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificados posteriormente.

5.3 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação, monitoria, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à composição dos preços.

6. VISTORIA TÉCNICA

6.1 A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é facultativa e tem por objetivo proporcionar às licitantes pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

6.2 As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica nos locais de execução dos serviços, mediante agendamento prévio junto à DICEU/DRE-FB por meio de e-mail (drefbdiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública.

6.3 Para a realização da vistoria, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento oficial de identidade e documento expedido pela empresa que comprove sua representação.

6.4 A vistoria técnica tem por finalidade possibilitar o correto dimensionamento dos serviços, a elaboração da proposta comercial e o conhecimento das condições dos locais de execução do objeto.

6.5 Para a realização da vistoria, o representante da licitante deverá apresentar 02 (duas) vias da Declaração de Vistoria Técnica (Anexo IV), devidamente preenchidas com os dados da empresa e assinadas pelo representante legal. Após a realização da vistoria, as vias serão assinadas pelo servidor responsável pelo acompanhamento em cada unidade educacional visitada, sendo 01 (uma) devolvida à licitante e a outra juntada ao processo de contratação.

6.6 A não realização da vistoria técnica não poderá embasar alegações futuras de desconhecimento das condições dos locais de execução, dúvidas ou omissões relacionadas ao objeto contratado, assumindo a licitante todos os ônus decorrentes de sua opção.

6.7 Caso a licitante opte pela não realização da vistoria técnica, deverá apresentar declaração formal de renúncia à vistoria, conforme modelo constante do Anexo IV B correspondente deste Termo de Referência.

7. MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O Programa contará com 7 (sete) polos de atendimento, nos quais os brinquedos infláveis serão disponibilizados em dias distintos, conforme cronograma de execução a seguir:

| Polo | Endereço | Data | Brinquedo |
|---|--|------------|---|
| CEI CEU Paz | Rua Daniel Cerri, nº 1549, Jardim Paraná, São Paulo/SP – CEP 02875-000 | 14/07/2026 | · Piscina de bolinhas · Pula-pula inflável tipo castelo inflável (tipo castelo) · Pula-pula com escorrega e piscina de bolinhas |
| CEU Paz | Rua Daniel Cerri, nº 1549, Jardim Paraná, São Paulo/SP – CEP 02875-000 | 14/07/2026 | · Tobogã inflável tipo escorregador · Estrutura inflável multiatividades · Inflável tipo circuito com escalada e escorregador |
| EMEI Felipe Mestre Lou | Avenida João Paulo I, nº 1347, Jardim Maracanã, São Paulo/SP – CEP 02842-280; | 15/07/2026 | · Tobogã inflável tipo escorregador · Estrutura inflável multiatividades · Cama elástica com rede de proteção · Inflável tipo circuito com escalada e escorregador |
| CEMEI Freguesia do Ó – Esperança Garcia | Rua Crespo de Carvalho, nº 71, Freguesia do Ó, São Paulo/SP – CEP 02832-240; | 15/07/2026 | · Piscina de bolinhas · Pula-pula inflável tipo castelo inflável (tipo castelo) · Pula-pula com escorrega e piscina de bolinhas |
| CEU Freguesia do Ó – Esperança Garcia | Rua Crespo de Carvalho, nº 71, Freguesia do Ó, São Paulo/SP – CEP 02832-240 | 15/07/2026 | · Tobogã inflável tipo escorregador · Estrutura inflável multiatividades · Inflável tipo circuito com escalada e escorregador |
| CEI CEU Jardim Paulistano | Rua Aparecida do Taboado, nº 400, Jardim Paulistano, São Paulo/SP – CEP 02814-000; | 16/07/2026 | · Piscina de bolinhas · Pula-pula inflável tipo castelo inflável (tipo castelo) · Pula-pula com escorrega e piscina de bolinhas |
| CEU Jardim Paulistano | Rua Aparecida do Taboado, s/n, Jardim Paulistano, São Paulo/SP – CEP 02814-000; | 16/07/2026 | · Tobogã inflável tipo escorregador · Estrutura inflável multiatividades · Cama elástica com rede de proteção · Inflável tipo circuito com escalada e escorregador |

7.1 Os brinquedos infláveis e equipamentos recreativos deverão permanecer em pleno funcionamento e disponíveis para atendimento ao público no período das 08h00 às 16h30, sem interrupção integral das atividades durante o horário de atendimento das crianças.

7.2 A CONTRATADA deverá providenciar a chegada das equipes aos polos às 07h00, para realização da montagem, instalação, testes operacionais e demais preparativos necessários ao início das atividades no horário estabelecido.

7.3 Os intervalos para refeição e descanso dos monitores deverão ocorrer em sistema de revezamento, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços e o funcionamento permanente dos brinquedos e atividades recreativas durante todo o período de atendimento.

7.4 A organização dos horários de revezamento, bem como demais procedimentos operacionais, deverá ser alinhada no início de cada dia com o fiscal responsável pelo respectivo polo, observadas as particularidades e necessidades específicas de cada unidade de atendimento.

7.5 O descumprimento dos horários estabelecidos para início da operação, funcionamento contínuo ou manutenção do atendimento poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo dos descontos proporcionais relativos ao período não executado.

7.6 A contratação deverá contemplar todos os itens, equipamentos, acessórios e recursos humanos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo brinquedos infláveis, motores/compressores para inflagem, extensões de energia elétrica, montagem, desmontagem, operação assistida e monitores responsáveis pelo acompanhamento das atividades recreativas durante todo o período de atendimento ao público.

7.7 A montagem dos brinquedos deverá possibilitar a instalação tanto em áreas externas quanto em espaços internos das unidades educacionais e CEUs, conforme necessidade da Contratante e condições climáticas, especialmente em casos de chuva ou situações que impeçam a utilização de áreas abertas.

7.8 A CONTRATADA deverá promover a imediata substituição de quaisquer equipamentos, acessórios ou estruturas que apresentem defeitos, falhas de funcionamento ou incapacidade técnica, de forma a garantir a continuidade e regularidade da prestação dos serviços durante todo o período contratado.

7.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas, mão de obra e demais itens necessários, nas quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua imediata substituição quando necessário, ainda que não expressamente mencionados neste instrumento, desde que indispensáveis à adequada execução do objeto contratado, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

8.2 Brinquedos infláveis e equipamentos recreativos adequados ao atendimento de bebês, crianças e adolescentes de 01 (um) a 14 (catorze) anos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.

8.3 Motores e/ou compressores necessários para a inflagem e funcionamento dos brinquedos infláveis.

8.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar monitores ou agentes de recreação para todos os brinquedos infláveis, em quantidade suficiente para garantir o acompanhamento, orientação, organização e controle da utilização dos equipamentos pelo público-alvo, observando as normas de segurança, prevenção de acidentes e o adequado funcionamento das atividades durante todo o período de atendimento.

8.5 Extensões elétricas, cabos, adaptadores e demais materiais necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores da Administração especialmente designados para essa finalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.2 O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a qualidade da prestação dos serviços, o funcionamento dos equipamentos e a observância das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.3 O(s) fiscal(is) deverá(ão) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, atrasos, irregularidades, não conformidades, intercorrências operacionais e demais informações relevantes à fiscalização, documento próprio.

9.4 Identificada qualquer irregularidade, o(s) fiscal(is) notificará(ão) a CONTRATADA para adoção das providências necessárias à regularização da execução contratual, fixando prazo compatível para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 As ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas ao gestor do contrato e à autoridade competente para adoção das medidas administrativas pertinentes.

9.6 A fiscalização poderá solicitar informações, esclarecimentos e documentos à CONTRATADA sempre que necessário para acompanhar a execução do contrato.

9.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, bem como adotará as providências necessárias ao adequado andamento da contratação, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável.

9.8 A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.9 O recebimento e conferência dos serviços executados observarão as disposições deste Termo de Referência, podendo a fiscalização recusar serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

9.10 O(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) emitir ateste (anexo II) referente à efetiva execução dos serviços e à conformidade do objeto contratado, para subsidiar os procedimentos de liquidação e pagamento da despesa, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação das sanções previstas nos arts. 155, 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

10.3 A multa será aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em retirar ou receber a Nota de Empenho, celebrar o contrato ou apresentar a documentação exigida para a contratação;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao polo de atendimento afetado, no caso de atraso de até 1 (uma) hora para disponibilização ou início da operação dos brinquedos infláveis, sem prejuízo do desconto proporcional referente ao período não executado.

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao polo de atendimento afetado, no caso de atraso superior a 1 (uma) hora para disponibilização ou início da operação dos brinquedos infláveis, caracterizando inexecução parcial, sem prejuízo do desconto proporcional referente ao período não executado.

e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao polo de atendimento afetado, no caso de não instalação, não funcionamento ou interrupção injustificada das atividades recreativas programadas, caracterizando inexecução parcial, sem prejuízo do

desconto proporcional referente ao período não executado;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de correção imediata;

g) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de obrigações acessórias ou administrativas não previstas nos itens anteriores.

10.3.1 Eventuais atrasos poderão ser justificados pela CONTRATADA, cabendo à Administração analisar a pertinência e a comprovação dos motivos apresentados para fins de aplicação das penalidades.

10.3.2 A aplicação das multas previstas neste item não impede a rescisão contratual, quando cabível, nem a apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

10.3.3 As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as disposições da Portaria SF nº 275/2024.

10.4 A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação administrativa, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, assegurado o devido processo administrativo.

10.6 Das decisões de aplicação de sanção caberá recurso administrativo, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e elementos necessários à adequada execução do objeto contratual, encaminhando as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e demais comunicações pertinentes por meio oficial.

11.3 Designar gestor(es) e fiscal(is) do contrato, bem como respectivos substitutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e receber os serviços executados e os equipamentos disponibilizados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

11.6 Permitir o acesso dos empregados, prepostos e representantes da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas das unidades.

11.7 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços de forma contínua, segura e adequada, nos prazos, locais e

horários definidos pela Contratante, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

12.2 Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, operação assistida, monitoria, desmontagem e retirada dos brinquedos infláveis e equipamentos recreativos nos locais, datas e horários definidos pela Contratante.

12.3 Disponibilizar os brinquedos infláveis e equipamentos recreativos em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e funcionamento, observando todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

12.4 Disponibilizar monitores em quantidade suficiente, devidamente capacitados e identificados, permanecendo durante todo o período de funcionamento dos brinquedos para acompanhamento, orientação, organização e controle da utilização dos equipamentos.

12.5 Garantir a segurança dos participantes durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela adequada instalação, estabilidade, funcionamento, conservação e operação dos equipamentos recreativos.

12.6 Promover imediatamente, sem ônus adicional à Contratante, a substituição, reparo, correção ou remoção de quaisquer equipamentos, estruturas ou serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas operacionais ou desconformidades com este Termo de Referência.

12.7 Cumprir integralmente toda a legislação aplicável à execução do objeto, inclusive normas de segurança, acessibilidade, prevenção de acidentes, transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

12.8 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à Administração.

12.10 Responder por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados à Administração, aos usuários ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive aqueles oriundos da utilização dos equipamentos ou da atuação de seus empregados, prepostos e monitores.

12.11 Comunicar imediatamente ao(s) fiscal(is) do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

12.12 Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações do(s) fiscal(is) do contrato, adotando imediatamente as providências necessárias à regular execução dos serviços.

12.13 Submeter previamente à apreciação da Contratante quaisquer alterações relacionadas aos equipamentos ou à forma de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

12.14 As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos oficiais para fins operacionais.

12.15 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O recebimento dos serviços ocorrerá nos dias efetivos de execução em cada polo, mediante fiscalização da Administração, com registro formal das verificações realizadas após inspeção dos serviços executados pela equipe designada, acompanhada pela CONTRATADA, para verificação da conformidade da execução, funcionamento dos equipamentos e condições de segurança dos usuários.

13.2 Ao final de cada dia de execução, o fiscal do contrato avaliará a prestação dos serviços quanto à qualidade, regularidade, funcionamento dos equipamentos e aderência às condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo registrar ocorrências, irregularidades, não conformidades e demais informações relevantes à fiscalização da execução contratual.

13.3 A apuração da execução poderá resultar em ateste parcial dos serviços executados, quando verificada desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a correspondente glosa dos valores relativos aos serviços não executados ou executados em desacordo, mediante registro em relatório encaminhado ao gestor do contrato para fins de liquidação.

13.4 A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos que apresentarem vícios, falhas ou desconformidades, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da notificação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

13.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos imediatamente ou substituídos, sem ônus à Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Recebida a Nota Fiscal, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação aplicável.

14.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1 A data da emissão;

14.2.2 Os dados do contrato ou instrumento contratual equivalente (Nota de Empenho)

14.2.3 O valor a pagar;

14.2.4 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

14.4 O pagamento será efetuado pela Contratante em conta mantida no Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal.

14.5 Para fins de liquidação e pagamento, poderá ser realizada a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da CONTRATADA, nos termos da legislação municipal aplicável, especialmente da Portaria SF nº 275/2024.

14.6 Será verificada a inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal -

CADIN, quando do pagamento da despesa, pelo Departamento de Administração Financeira - DEFIN da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM da Secretaria da Fazenda - SF, em relação às obrigações da Administração Direta, sendo que a existência de pendência no Cadastro Informativo Municipal - CADIN não impede que a liquidação da despesa seja realizada.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado será sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, visando preservar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com divulgação após o julgamento das propostas.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 16.10.12.368.4027.4.303.33903900.00.1.500.9001.0

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

17.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa eletrônica de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o critério de julgamento de menor preço global, compatível com a natureza do objeto.

17.2 O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a locação, montagem, operação assistida, monitoria e desmontagem de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos.

17.3 O procedimento de contratação observará as regras da dispensa eletrônica, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme legislação vigente.

17.4 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.4.1 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

17.4.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

17.4.3 Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, quando aplicável;

17.4.4 Certidão de regularidade de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

17.4.5 Comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal - CADIN.

17.5 Serão exigidas, ainda, as seguintes declarações:

a) inexistência de participação de servidor(es) da Administração no quadro societário da empresa;

b) ciência das condições e penalidades previstas no edital e neste Termo de Referência;

c) inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;

d) regularidade quanto às obrigações tributárias municipais;

e) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à proibição de trabalho infantil em condições vedadas pela legislação.

Anexo II: Proposta de Preço

À

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia

Assunto: Proposta de preços

Referência: Aviso de Contratação - Dispensa Eletrônica **13/2026**

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], conta no Banco do Brasil, agência: [●] e conta corrente: [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto [●], conforme as seguintes condições:

| OBJETO | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|--|-------------------|-----------------------|--------------------|
| TOBOGÃ MEGA | CONFECCIONADO EM LONA KP 1.000 COLORIDA - DIMENSÕES 7,00M(C)X3,50(L)X6,00(A) - ACOMPANHA 1 MOTOR BIVOLT (110/220 W | 4 | | |
| MULTIATIVIDADE CORRIDA DE OBSTÁCULOS ADRENALINA | CONFECCIONADO EM LONA KP 1.000 COLORIDA - DIMENSÕES 9,00M (C)X5,00(L)X3,00(A) - 5 EM 1 PULA PULA TOBOGÃ, PISCINA DE BOLINHAS, ESCALADINHA E CIRCUITO - ACOMPANHA 1 MOTOR BIVOLT (110/220 W). | 4 | | |
| CAMA ELÁSTICA REDONDA | CONFECCIONADA COM ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, ACOMPANHA REDE DE PROTEÇÃO, MOLAS, ESCADINHA E COLCHONETE - DIMENSÕES 4,3 M DE DIÂMETRO. | 2 | | |
| INFLÁVEL GIGANTE COM | CONFECCIONADO EM LONA KP 1.000 COLORIDA - DIMENSÕES 9,00M (C)X2,50(L)X4,50(A) - | 4 | | |

| | | | | |
|--|---|----------|--|--|
| ESCALADA E ESCORREGA | DUPLO ESCALADA COM DUPLO ESCORREGA - ACOMPANHA 1 MOTOR BIVOLT (110/220W). | | | |
| PISCINA DE BOLINHAS | MODELO CASINHA, CONFECCIONADA EM KP 1.000 COLORIDA - DIMENSÕES 2,00(C)X2,00(L)X1,80(A) - ACOMPANHA 2.000 BOLINHAS PLASTICAS COLORIDAS. | 3 | | |
| BALÃO PULA PULA | MODELO CASTELINHO - DIMENSÕES 3,00(C)X3,00(L)X2,80(A) - CONFECCIONADO EM LONA KP 1.000 COLORIDO - ACOMPANHA 1 MOTOR BIVOLT (110/220W) | 3 | | |
| BALÃO PULA PULA COM ESCORREGA E PISCINA DE BOLINHAS | CONFECCIONADO EM LONA KP 1.000 COLORIDA - TAMANHO TOTAL INFLÁVEL: 409 X 208 X 160 CM; TAMANHO DA ÁREA DE SALTO: 165 X 157 CM; TAMANHO DA ÁREA DO POÇO DAS BOLAS: 167 X 104 CM; TAMANHO DA ÁREA DO ESCORREGA: 94 X 89 CM. ACOMPANHA 1 MOTOR BIVOLT (110/220W). | 3 | | |
| VALOR TOTAL | | | | |

*Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

a) PRAZO DE ENTREGA: Conforme Cronograma de Execução disponível no **item 7** do Termo de Referência.

b) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a contar da entrega da Fatura (30 dias da data líquida).

e) CONTA BANCÁRIA:.....BANCO DO BRASIL S/A , AGÊNCIA Nº.....

São Paulo, ____ de Abril de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa, e CNPJ)

Nome: R.G.: Cargo:

Modelo- padrão de proposta comercial PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-FREGUESIA/BRASILÂNDIA (uso obrigatório por todas as licitantes com timbrado)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 4) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 7) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

9) Sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

10) Sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005.

11) Que não é cadastrado e que nada deve à Fazenda do município de São Paulo, relativamente aos Tributos afetos à prestação licitada (*caso não possua inscrição como contribuinte do município de São Paulo).

12) Que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.

13) Estar ciente das obrigações e penalidades contidas no processo de dispensa de licitação, para a contratação do serviço conforme descritos no anexo I do Edital.

São Paulo, ____ , _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa, e CNPJ)

Nome: RG:

Modelo padrão

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa [●], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º [●], com sede à [●], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [●], portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º [●], expedida por [●], e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o n.º [●], realizou vistoria nas dependências de _____, tomando pleno

conhecimento das condições e peculiaridades dos ambientes onde serão prestados os serviços de _____, objeto da Dispensa Eletrônica n.º ___/DRE-FB/2026.

Declara, ainda, que assume total responsabilidade pelas informações obtidas durante a vistoria, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para fins de questionamentos técnicos, operacionais ou financeiros perante a Contratante.

Assinatura e carimbo do servidor responsável pela unidade vistoriada/Assinatura da Gestão do CEU

Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

A empresa [●], inscrita no CNPJ sob o n.º [●], DECLARA, para os fins da Dispensa Eletrônica n.º ___/DRE-FB/2026, que, por sua livre e exclusiva deliberação, optou por não realizar a vistoria técnica facultativa disponibilizada no presente procedimento.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela execução contratual, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais ou requerer quaisquer alterações contratuais, técnicas ou financeiras em razão da não realização da vistoria.

Por fim, reconhece que não recairá sobre a Contratante qualquer responsabilidade decorrente da ausência de vistoria prévia.

Local e Data

Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica 13 /2026

Processo Eletrônico nº 6016.2026/0041093-8

ANEXO V

MODELO DE ATESTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ATESTES DO DOCUMENTO FISCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo SEI nº: 6016.2026/0041093-8

Dispensa Eletrônica nº:13/DRE-FB/2026

Contratada: _____

CNPJ: _____

Documento Fiscal (NF): _____

Entrega da Documentação

Atesto:

() a entrega, em __/__/__, de toda a documentação necessária para instrução do pagamento, conforme exigências contratuais e legais.

() a entrega, em __/__/__, da documentação necessária para instrução do pagamento, ressalvados os seguintes documentos e/ou pendências:

| |
|--|
| |
| |
| |

Execução dos Serviços

Atesto:

() que os serviços discriminados no documento fiscal acima identificado foram executados A CONTENTO, nos termos previstos no Termo de Referência e instrumento contratual equivalente, no dia __/__/__, dentro do prazo previsto.

() que os serviços discriminados no documento fiscal acima identificado foram

executados PARCIALMENTE A CONTENTO, nos termos previstos no Termo de Referência e instrumento contratual equivalente, no dia __/__/__, dentro do prazo previsto.

() que os serviços discriminados no documento fiscal acima identificado NÃO FORAM EXECUTADOS A CONTENTO, em razão das ocorrências registradas abaixo.

O período de execução da despesa atestada corresponde a __/__/__ até __/__/__.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / OCORRÊNCIAS / RESSALVAS

| |
|--|
| |
| |
| |

Nos casos de ateste parcialmente a contento ou não a contento, ficam registradas as ocorrências verificadas para fins de análise pela Unidade Gestora e adoção das medidas administrativas, contratuais e sancionatórias cabíveis.

À área gestora / liquidação e pagamento.

Encaminhado para prosseguimento.

São Paulo, ___ de _____ de 2026.

Nome do Fiscal do Contrato

RF: _____

Assinatura

*Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica **13 /2026***

Processo Eletrônico nº 6016.2026/0041093-8

ANEXO VI - MODELO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/ DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Processo Eletrônico nº 6016.2026/0041093-8

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação assistida, monitoria, desmontagem e acompanhamento técnico de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, destinados às atividades do Programa Recreio nas Férias - Julho/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos polos de atendimento da DRE Freguesia/Brasilândia

1.1. VALOR: [●], em conformidade com a proposta comercial do adjudicatário.

1.1.1. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, transporte e frete, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.368.4027.4.303.33903900.00.1.500.9001.0

1.3. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE ENTREGA/ FORNECIMENTO DO OBJETO E LOCAL DA ENTREGA

2.1. A entrega deverá ser realizada conforme prazos e endereços detalhados no item 7 - Cronograma de Execução - do Termo de Referência.

3. FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização será exercida por servidores nomeados que atuarão como fiscal e suplente, devendo exercer amplo acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada, nos termos dos artigos 117 e seguintes do Decreto 62.100/22.

3.2. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços de forma contínua, segura e adequada, nos prazos, locais e horários definidos pela Contratante, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

4.2 Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, operação assistida, monitoria, desmontagem e retirada dos brinquedos infláveis e equipamentos recreativos nos locais, datas e horários definidos pela Contratante.

4.3 Disponibilizar os brinquedos infláveis e equipamentos recreativos em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e funcionamento, observando todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.4 Disponibilizar monitores em quantidade suficiente, devidamente capacitados e identificados, permanecendo durante todo o período de funcionamento dos brinquedos para acompanhamento, orientação, organização e controle da utilização dos equipamentos.

4.5 Garantir a segurança dos participantes durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela adequada instalação, estabilidade, funcionamento, conservação e operação dos equipamentos recreativos.

4.6 Promover imediatamente, sem ônus adicional à Contratante, a substituição, reparo, correção ou remoção de quaisquer equipamentos, estruturas ou serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas operacionais ou desconformidades com este Termo de Referência.

4.7 Cumprir integralmente toda a legislação aplicável à execução do objeto, inclusive normas de segurança, acessibilidade, prevenção de acidentes, transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

4.8 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à Administração.

4.9 Responder por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados à Administração, aos usuários ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive aqueles oriundos da utilização dos equipamentos ou da atuação de seus empregados, prepostos e monitores.

4.10 Comunicar imediatamente ao(s) fiscal(is) do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

4.11 Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações do(s) fiscal(is) do contrato, adotando imediatamente as providências necessárias à regular execução dos serviços.

4.12 Submeter previamente à apreciação da Contratante quaisquer alterações relacionadas aos equipamentos ou à forma de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

4.13 As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos oficiais para fins operacionais.

4.14 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e elementos necessários à adequada execução do objeto contratual, encaminhando as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e demais comunicações pertinentes por meio oficial.

5.3 Designar gestor(es) e fiscal(is) do contrato, bem como respectivos substitutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e receber os serviços executados e os equipamentos disponibilizados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

5.6 Permitir o acesso dos empregados, prepostos e representantes da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas das unidades.

5.7 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de

Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Recebida a Nota Fiscal, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação aplicável.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A data da emissão;

Os dados do contrato ou instrumento contratual equivalente (Nota de Empenho)

O valor a pagar;

6.4 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

6.6 O pagamento será efetuado pela Contratante em conta mantida no Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal.

6.7 Para fins de liquidação e pagamento, poderá ser realizada a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da CONTRATADA, nos termos da legislação municipal aplicável, especialmente da Portaria SF nº 275/2024.

6.8 Será verificada a inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal - CADIN, quando do pagamento da despesa, pelo Departamento de Administração Financeira - DEFIN da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM da Secretaria da Fazenda - SF, em relação às obrigações da Administração Direta, sendo que a existência de pendência no Cadastro Informativo Municipal - CADIN não impede que a liquidação da despesa seja realizada.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação das sanções previstas nos arts. 155, 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

7.3 A multa será aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em retirar ou receber a Nota de Empenho,

celebrar o contrato ou apresentar a documentação exigida para a contratação;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao polo de atendimento afetado, no caso de atraso de até 1 (uma) hora para disponibilização ou início da operação dos brinquedos infláveis, sem prejuízo do desconto proporcional referente ao período não executado.

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao polo de atendimento afetado, no caso de atraso superior a 1 (uma) hora para disponibilização ou início da operação dos brinquedos infláveis, caracterizando inexecução parcial, sem prejuízo do desconto proporcional referente ao período não executado.

e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao polo de atendimento afetado, no caso de não instalação, não funcionamento ou interrupção injustificada das atividades recreativas programadas, caracterizando inexecução parcial, sem prejuízo do desconto proporcional referente ao período não executado;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de correção imediata;

g) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de obrigações acessórias ou administrativas não previstas nos itens anteriores.

7.3.1 Eventuais atrasos poderão ser justificados pela CONTRATADA, cabendo à Administração analisar a pertinência e a comprovação dos motivos apresentados para fins de aplicação das penalidades.

7.3.2 A aplicação das multas previstas neste item não impede a rescisão contratual, quando cabível, nem a apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

7.3.3 As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as disposições da Portaria SF nº 275/2024.

7.4 A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação administrativa, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, assegurado o devido processo administrativo.

7.6 Das decisões de aplicação de sanção caberá recurso administrativo, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a retirada deste anexo da nota de empenho implica no pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento como fato impeditivo do seu perfeito cumprimento.

8.2. Nenhuma tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação previstas no edital.

9. DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência da contratação está detalhado no item 7 - Cronograma de Execução - do Termo de Referência , extinguindo-se quando cumprido o objeto do contrato.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Fazenda pública da Comarca de São Paulo para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta contratação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



Cristiane Ferreira da Silva
Prestador(a) de Serviços Técnico-Educacionais
Em 11/06/2026, às 16:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159137022** e o código CRC **94266800**.

Referência: Processo nº 6016.2026/0041093-8

SEI nº 159137022